



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

— \*\*\* —

## LEI Nº 273/80

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir o Crédito Especial na importância de Cr\$ 200.000,00 ( Duzentos mil cruzeiros), para atender as despesas com a construção da Estrada de Matutina;
- Artº. 2º - As despesas decorrentes do presente Crédito Especial, correrão por conta de economia, anulando-se parte da seguinte Verba Orçamentária:
- SEÇÃO DE OBRAS, PLANOS E PROJETOS  
410-0307.4110.00 Obras e Instalação-Pavimentação da Rua Jerônimo Monteiro-Substituição da Pavimentação para blocos de concreto..... Cr\$ 200.000,00;
- Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de julho de 1.980.

JOSE LUIZ DE MARTIN  
Prefeito Municipal